

Lei nº 5.363 de 3 de MAIO

> Institui a Campanha "Mulheres que Mudam o Mundo", no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, como valorização das munícipes teresinenses, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Campanha "Mulheres que Mudam o Mundo", no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, como valorização das munícipes teresinenses.

Parágrafo único. O evento de que trata esta Lei deverá ser realizado no mês de março, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, em 08 de março.

- Art. 2° A Campanha "Mulheres que Mudam o Mundo" tem por objetivo promover as seguintes atividades:
 - I realizar palestras, seminários, reuniões e workshops;
 - II ações de conscientização sobre o papel que a mulher deve desempenhar na sociedade;
 - III informações sobre os direitos e deveres das mulheres.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, será responsável pela organização do evento estabelecendo as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. É facultado ao Poder público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização do evento que trata a presente Lei.

- Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de maio de 2019.

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Rusein Ji

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA

Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.